

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA KEYPASS

VENDEDOR: GMG SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ: 34.548.785/0001-53, com endereço na Rua Adib Mimessi, 287, Henedina Cortez, na cidade de Bragança Paulista-SP. Cep: 12927-100

COMPRADORES: Godoy & Zago Colégio Ltda, CNPJ: 21.588.029/0001-06, com endereço na Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, S/N Km 50.5, Campo Novo, na cidade de Bragança Paulista – SP. Cep: 12914-970.

Associação Pequeno Mundo, CNPJ: 30.220.088/0001-18, com endereço na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima S/N, Campo Novo, na cidade de Bragança Paulista – SP. Cep: 12918-240.

Confederação Brasileira de Atletismo, CNPJ: 29.983.798/0001-10, com endereço na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, S/N, Campo Novo, na cidade de Bragança Paulista – SP. Cep: 12918-240

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de compra e venda de sistema remoto keypass, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como OBJETO, o dispositivo de acesso remoto (KEYPASS), o qual será instalado nos portões e travas de cancela dos compradores, os quais farão o acionamento via aplicativo no celular.

Cláusula 2. O aplicativo tem como finalidade dos compradores fazer gestão dos usuários: permanentes, como funcionários. Ou temporários, como prestadores de serviços, visitantes etc... Estas senhas são convites enviados via Whatzapp, ou qualquer outro aplicativo de troca de mensagens.

Cláusula 3. O acesso através desta senha/convite é pessoal e intransferível, não dando o direito de repassar a senha/convite para outro número de celular.

Cláusula 4. Os proprietários podem definir o horário limite para acesso da senha enviada, caso algum aluno, funcionário ou cliente esteja com horário marcado, a senha pode ser enviada previamente com limite do horário de entrada até aquele horário específico, após este prazo não terá mais acesso a entrada.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 5. Os compradores se responsabilizam de cadastrar os usuários em seus aplicativos keypass, sendo previamente orientados pelo nosso técnico.


José L. Vallani
Adm. Fin.





Cláusula 6. O técnico fica responsável pela instalação do dispositivo nas cancelas e portões, sendo 2 cancelas de entrada, 1 cancela de saída, e 1 portão de entrada, 1 portão de saída.

Cláusula 7. O dispositivo tem garantia de fábrica de 1 ano de mal funcionamento, e 3 meses de garantia de instalação. Não dando garantia contra descarga elétrica e mal uso.

DO PREÇO

Cláusula 8. Os COMPRADORES pagaram ao VENDEDOR, a quantia de R\$ 6.827,00, sendo 50% de sinal e o restante após a conclusão da instalação.

Parágrafo único - Os meios de pagamento são via transferência bancária, dinheiro ou pix.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O vendedor não se responsabiliza pelos danos causados por problemas decorrentes do mal uso do produto.

Cláusula 10. Equipamento com previsão de chegada de até 20 dias úteis, a contar data de pagamento. Prazo de instalação é de 15 dias úteis a contar da data de chegada dos equipamentos.

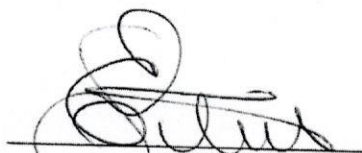
Cláusula 11. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

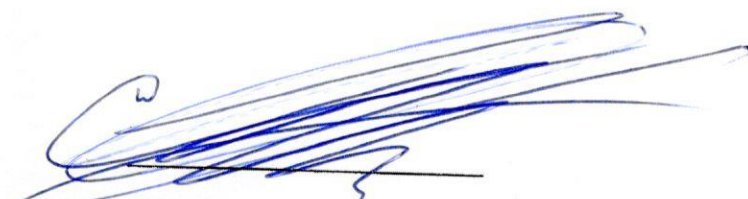
DO FORO

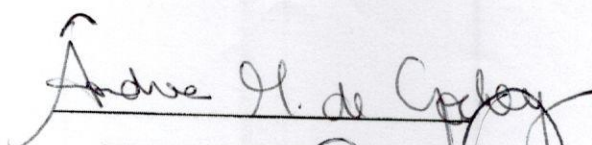
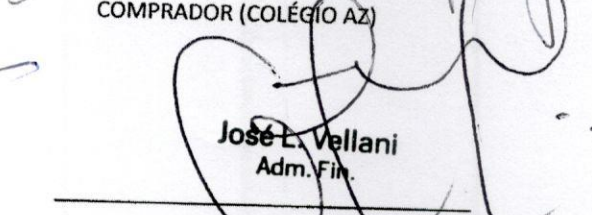
Cláusula 12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bragança Paulista.

Por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Bragança Paulista, 02 de MAIO de 2022


VENDEDOR (GMG)


COMPRADOR (CBAT)


COMPRADOR (COLÉGIO AZ)

José L. Vellani
Adm. Fin.
COMPRADOR (PEQUENO MUNDO)